



DESPACHO 0173979/GVIPR

DESPACHO

Tratam os presentes autos da solicitação de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes personalizados destinados às atividades de fiscalização do Tribunal de Contas.

Após instrução processual, foi verificado que o pedido está fundamentado no DFD – Documento de Formalização da Demanda, Estudo de Técnico Preliminar e Termo de Referência, acompanhado dos seguintes documentos: pesquisa de mercado, estimativa de valores e de 03 (três) propostas de empresas do ramo e certidões de regularidade da empresa a ser contratada e minuta do Contrato, sendo apresentada pela empresa M3 UNIFORMES LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.075.786/0001-72, a melhor proposta, de acordo com as exigências e devidamente habilitada com certidões que comprovam sua regularidade fiscal, no montante de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

A Unidade de Finanças, informou a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender à demanda, bem como declara, que a despesa mencionada não afronta o art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, inexistindo caracterização de fracionamento indevido. Instada a se manifestar, a Coordenadoria de Licitações e Contratos, por meio de sua Assistência Jurídica, emitiu o Parecer nº 110/2026, no qual conclui ser possível contratar a empresa M3 UNIFORMES LTDA., com amparo legal do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em razão de ser a proposta de menor valor e se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, bem como comprova a sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigidas por este Tribunal.

Na mesma linha, a Unidade de Controle Interno, em Parecer nº 525/2026/UCINT, constatou a observância do rito procedimental interno desta Corte, manifestando-se favorável à contratação direta da empresa M3 UNIFORMES LTDA.

Desta forma e considerando a legalidade apontada pela SEGER, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa M3 UNIFORMES LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.075.786/0001-72, objetivando a aquisição de coletes personalizados destinados às atividades de fiscalização do Tribunal de Contas, no valor total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), conforme aprovação do Termo de Referência e minuta de Contrato.

Encaminhem-se os autos à SEGER para as providências legais cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Tavares Silva, Vice-Presidente**, em 27/08/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tcema.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173979** e o código CRC **F26D00CF**.

